



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Escola Estadual de Educação Profissional Doutor José Iran Costa

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2020

SELEÇÃO DE ALUNOS NOVATOS - ANO LETIVO 2021

Estabelece as normas e fixa o período de inscrição para o processo seletivo de estudantes na EEEP DOUTOR JOSÉ IRAN COSTA - VÁRZEA ALEGRE-CE, destinado ao ingresso na 1ª Série do Ensino Médio Integrado a Educação Profissional, para o ano letivo de 2021 e adota outras providências.

O Sr. Carlos André Bezerra Marques, Diretor da Escola Estadual de Educação Profissional Doutor José Iran Costa, Várzea Alegre-CE/Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 17, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público as normas que regem o processo de seleção e ingresso de alunos oriundos de escolas públicas e privadas nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ofertados por esta instituição de ensino.

1. DA VALIDADE E ABRANGÊNCIA

O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se exclusivamente ao preenchimento de vagas referentes ao ano letivo 2021 e somente para matrícula na 1ª série do EMI, Ensino Médio Integrado, obedecidos, rigorosamente, os quantitativos de vagas previstos no subitem 3.2.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Nota Técnica de Orientação a Matrícula da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/COEDP, Portaria Nº 0612/2020 - GAB e ANEXOS; Publicados no Diário Oficial do Estado Série 3 Ano XII nº 274, Fortaleza, 10 de Dezembro de 2020 pp. 01-07.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS

3.1. Das vagas destinadas a composição das Turmas de 1ª série do Ensino Médio Integrado, nas EEEPs, 80% serão destinadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino e 20% para alunos oriundos da rede privada de ensino, conforme a **Portaria nº 0612/2020-GAB**, que “**Estabelece normas para matrículas de alunos nas Escolas Públicas Estaduais de Educação Profissional (EEEP)**”, publicada no D.O.E. em 10/12/2020, considerando, ainda, as seguintes definições:

3.2. Serão considerados alunos oriundos de escola pública aqueles que tiverem cursado pelo menos os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental na rede pública de ensino.



Escola Estadual de Educação Profissional Doutor José Iran Costa

3.3. Serão considerados alunos oriundos de escola particular aqueles que tiverem cursado pelo menos os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental na rede privada de ensino.

3.4. Na perspectiva de priorizar a matrícula de estudantes que residem mais próximo à EEEP para a qual pleiteiam a vaga, serão destinados quantitativos de vagas dentro dos percentuais específicos para cada grupo (escolas públicas e escolas privadas), da seguinte forma:

3.4.1. Dos 80% das vagas para estudantes oriundos da rede pública, 30% serão para aqueles que comprovem residência **no território em que se situa a escola (Bairro Betânia)**, quando for o caso;

3.4.2. Dos 20% das vagas para estudantes oriundos da rede privada, 30% serão para aqueles que comprovarem residência **no território em que se situa a escola (Bairro Betânia)**, quando for o caso.

3.5. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% do total de vagas por curso.

3.5.1. Na hipótese de o quantitativo de vagas que se referem ao subitem resultar em número fracionado, será considerado o critério de arredondamento.

3.5.2. Caso as vagas das inscrições reservadas aos estudantes com deficiência não sejam todas preenchidas, as remanescentes serão preenchidas respeitando-se a classificação do grupo de concorrência geral para os estudantes oriundos da escola pública e privada, considerando o item 1.2, alíneas a e b da Portaria 0612/2020.

3.6. Serão ofertadas 180 vagas para alunos novatos egressos do Ensino Fundamental, distribuídas em 04 turmas destinadas aos alunos residentes no município de Várzea Alegre e cidades próximas, conforme discriminação abaixo:

CURSO	VAGAS REDE PÚBLICA		VAGAS REDE PRIVADA		VAGAS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
	AMPLA CONCORRÊNCIA	BAIRRO BETÂNIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	BAIRRO BETÂNIA		
Técnico em Administração	24	10	06	03	02	45
Técnico em Eletrotécnica	24	10	06	03	02	45
Técnico em Informática	24	10	06	03	02	45
Técnico em Mecânica	24	10	06	03	02	45



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **17/12/2020 a 23/12/2020**, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, exclusivamente, na Secretaria da referida Unidade Escolar.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a. Ter, comprovadamente, concluído o Ensino Fundamental ou concluí-lo até a confirmação da matrícula;

b. Ter total disponibilidade de Segunda à Sexta-feira para a jornada escolar integral das 7h às 17h;

c. Os estudantes que ainda estiverem cursando o 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, no período das inscrições, deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pelo Diretor e Secretário Escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental, sendo que, para a confirmação da matrícula, o estudante já deverá ter concluído o Ensino Fundamental.

d. A inscrição do educando só será efetivada se o mesmo tiver idade mínima de 14 anos completos até a data referência do Censo (última quarta-feira do mês de maio), o que corresponderá a data de 26/05/2021, para os **Cursos Técnicos em Administração, Eletrotécnica, Informática e Mecânica Industrial**, visando atender à **Resolução CNE/CEB Nº 1 de 21 de janeiro de 2004** em seu § 5º: "Somente poderão realizar estágio supervisionado os alunos que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data do início do estágio".

e. Estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e a oferta do Curso de Ensino Médio Integral e Integrado à Educação Profissional de sua opção.

4.3. No ato da inscrição o aluno poderá escolher até 2 (dois) cursos, como 1ª e 2ª opção (a segunda opção será usada apenas para as situações em que houver disponibilidade de vagas remanescentes), seguindo o critério de classificação do item 7, deste Edital.

4.4. No caso do candidato não ficar dentro das vagas do Curso para o qual fez opção, o mesmo ficará numa lista de espera. Havendo vaga disponível em outro Curso na mesma escola; respeitando a classificação na lista de espera, se o candidato aceitar a vaga existente, a escola poderá matricular o referido candidato no Curso com a vaga em aberto.



5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar:

5.2. A ficha de inscrição (disponível na secretaria da escola) devidamente preenchida e obrigatoriamente deverá ser informado pelo menos um número telefônico de contato dos pais ou responsáveis legais;

5.3. Cópia de documento comprobatório da idade do aluno (Certidão de Nascimento, RG ou CPF);

5.4. Cópia do Laudo Médico que ateste que o estudante é portador de deficiência, APENAS PARA O ALUNO QUE AFIRMAR A DEFICIÊNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

5.5. Cópia de comprovante de residência (conta de energia, água, telefone, ou correspondência bancária);

- ✓ O comprovante de residência que não estiver em nome de um dos pais ou do responsável legal pelo aluno deverá ser anexado a uma DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (fornecida pela escola) onde um dos pais ou responsável legal deverá preencher os dados de endereço de acordo com o endereço que consta no comprovante apresentado.
- ✓ A informação falsa acarretará na reclassificação do aluno de acordo com o critério de proximidade do bairro para a lista de ampla concorrência além do responsável pela informação falsa poder responder judicialmente pela mesma.

5.6. Cópia do Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental, carimbados e assinados pelo(a) diretor(a) e secretário(a), constando a média anual das disciplinas da base nacional comum curricular:

- ✓ Língua Portuguesa
- ✓ Arte
- ✓ Educação Física
- ✓ Língua Inglesa
- ✓ Matemática
- ✓ Ciências
- ✓ Geografia
- ✓ História.

5.6. Levando-se em conta a realidade da estrutura curricular das escolas da rede privada, onde em geral algumas disciplinas são divididas será considerado o seguinte:

- Literatura + Produção Textual + Gramática/3 = Língua Portuguesa;
- Física + Química/2 = Ciências;



5.7. No caso dos alunos que ainda estiverem cursando o 9º ano no período das inscrições, estes deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pelo(a) diretor(a) e secretário(a) escolar da escola de origem, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas, pelo menos de **três períodos concluídos (1º, 2º e 3º bimestre) do 9º ano, além das médias relativas ao 6º, 7º e 8º ano**. Ressalta-se que para a confirmação da matrícula o aluno deverá ter concluído o 9º ano, conforme o item 5.1.

5.8. O Boletim Escolar somente será considerado para efeitos de efetivação de inscrição no processo, no caso da complementação prevista no item 5.7 (comprovação das notas dos 1º, 2º e 3º bimestres), devidamente assinado e carimbado pelo(a) diretor(a) e secretário(a) escolar da escola de origem.

5.9. A inscrição do educando no processo seletivo só será confirmada após a conferência da documentação apresentada. Qualquer pendência e/ou inconsistência na documentação implicará na não efetivação da inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo constará da análise da documentação apresentada pelo estudante, não devendo existir nenhuma emenda, rasura e/ou adulteração, o que implicará na desclassificação do candidato em qualquer tempo.

6.2. A análise da documentação será realizada por uma comissão composta por dez membros, sendo eles: 04 (quatro) Coordenadores de Curso, 04 (quatro) Professores da base comum, a Secretária Escolar e o Diretor.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os alunos serão classificados de acordo com a média aritmética das notas relativas às disciplinas (conforme item anterior) cursadas nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 8º ano, ou EJA anos finais do ensino fundamental).

7.2. A classificação será em ordem decrescente, obedecendo ao número de vagas existentes e de **acordo com o curso pretendido pelo aluno**.

7.3. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios (nessa ordem) para fins de classificação:

- ✓ a maior idade;
- ✓ maior média na disciplina de Língua Portuguesa
- ✓ maior média na disciplina de Matemática



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Escola Estadual de Educação Profissional Doutor José Iran Costa

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado Preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **04 de janeiro de 2021**, até às 17:00 **nas dependências da EEEP Doutor José Iran Costa e nos sites** www.crede17.seduc.ce.gov.br e www.epirancosta.com.

8.2. O período para a interposição de recursos será do dia **05 a 11/01/2021**, até às 17h, devendo o interessado apresentar requerimento por escrito e assinado por seu responsável legal ao Núcleo Gestor da escola neste período.

8.3. O Resultado definitivo do processo seletivo, após recurso, será divulgado no dia **12/01/2021**, até às 17:00h nas dependências da EEEP Doutor José Iran Costa e nos sites www.crede17.seduc.ce.gov.br e www.epirancosta.com.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os pais/responsáveis pelo aluno menor, selecionado dentro do limite de vagas, deverão realizar o procedimento de matrícula na instituição, impreterivelmente, **no período de 13 a 15/01/2021, das 08h às 11h e das 13h às 16h**.

9.2. O não comparecimento para efetivação da matrícula na data acima estipulada, implicará na chamada do candidato classificável imediatamente posterior do banco de reserva.

9.3. A matrícula será realizada na secretaria da EEEP Doutor José Iran Costa, através do sistema SIGE Escola (via web), no período e horário estabelecidos conforme calendário divulgado pela Escola/Crede, e efetivada mediante entrega de toda a documentação exigida.

9.4. Para a efetivação da matrícula é necessária a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Requerimento de matrícula preenchido (disponível na escola);
- b)** Documento de Transferência ou declaração de escolaridade da escola de origem;
- c)** Histórico Escolar;
- d)** 03 fotografias 3x4 recentes e iguais;
- e)** Cópia da Certidão de Nascimento;
- f)** Ficha de saúde devidamente preenchida (disponível na escola);
- g)** Perfil socioeconômico familiar devidamente preenchido (disponível na escola);
- h)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- i)** Registro Geral (Carteira de Identidade) ou comprovante de emissão;
- j)** Número de Identidade Social (NIS), quando as famílias forem cadastradas no cadastro único para Programas Sociais.



Escola Estadual de Educação Profissional Doutor José Iran Costa

9.5. A palestra de apresentação e adesão do contrato de convivência da EEEP Doutor José Iran Costa se constitui em pré-requisito fundamental para que pais e alunos tenham a completa informação da proposta de trabalho desenvolvida por esse modelo de escola. Portanto, os alunos selecionados deverão participar, juntamente com pais e/ou responsáveis, de palestra virtual cuja data de realização será informada no ato da matrícula dos classificados.

9.6. Os alunos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido no subitem 9.1., serão reclassificados para o final de classificáveis, inclusive estando sujeito a reclassificação para outro curso. Imediatamente, será convocado o próximo da lista de classificação através de ligação telefônica em horário comercial para o número informado na ficha de pré-matrícula e/ou através de publicação no site da escola www.epirancosta.com.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1. As vagas remanescentes nas turmas de 1ª série, em virtude de desistência ou da não efetivação da matrícula no período estabelecido, poderão ser preenchidas da seguinte forma:

10.2. Matrícula até o mês de maio (data de referência do censo) nos cursos em que não há disciplinas técnicas no 1º semestre (não considerar a disciplina de Informática Básica).

10.3. A chamada dos candidatos classificáveis será feita uma única vez.

10.4. Se o responsável legal pelo candidato classificável da vez não se apresentar no dia de sua convocação, automaticamente proceder-se-á a chamada do candidato imediatamente posterior.

10.5. Serão asseguradas as vagas por ordem de classificação dentro do limite previsto no subitem 3.6.

10.6. No caso da existência de vagas remanescentes nas turmas de 1ª série, em virtude de desistência ou do não comparecimento do aluno no ato da efetivação da matrícula no período de **13 a 15/01/2021**, as mesmas serão disponibilizadas no dia **18/01/2021** (Chamada dos Classificáveis) aos estudantes que estiverem classificáveis organizados em lista única de espera, alistados em ordem decrescente, conforme item 4.4.

10.7. Os alunos classificáveis convocados deverão procurar a secretaria da escola no período de **18 a 20/01/2021** para efetivarem suas matrículas, no horário de **08h às 11h e 13h às 16h**.

11. DO CRONOGRAMA



EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	17 a 23/12/2020	08h às 11h e 13h às 16h	Secretaria
Análise de documentos	28 a 30/12/2020	08h às 17h	Secretaria
Resultado preliminar	04/01/2021	Até as 17h	Escola/Crede
Recursos	05 a 11/01/2021	08h às 16h	Secretaria
Resultado definitivo	12/01/2021	Até as 17h	Escola/Crede
Matrícula	13 a 15/01/2021	08h às 11h e 13h às 16h	Secretaria
Chamada dos classificáveis	18/01/2021	A partir das 08h	Secretaria
Matrícula dos classificáveis	18 a 20/01/2021	08h às 11h e 13h às 16h	Secretaria

12. DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recursos será de 07 (sete) dias consecutivos a contar da data de publicação dos resultados, devendo o interessado apresentar requerimento específico à Secretaria da Escola (requerimento disponível na escola), assinado pelo responsável legal, neste prazo.

12.1.1. Para interposição de recursos não cabe apresentação de documentos diferentes dos já apresentados no ato da inscrição.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato/responsável com todas as condições, exigências constantes no presente Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento em momento algum.

13.2. Os estudantes inscritos deverão manter-se informados sobre todas as normas e prazos do processo seletivo.

13.3. Não haverá devolução de documentos entregues para a seleção dos alunos.

13.4. O prazo de inscrição estabelecido neste edital poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério do Núcleo Gestor da escola e em conformidade com as necessidades das escolas para a emissão de documentos.

13.5. Não será permitida a troca da opção de curso durante ou após o processo seletivo.

13.6. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Núcleo Gestor da escola em



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

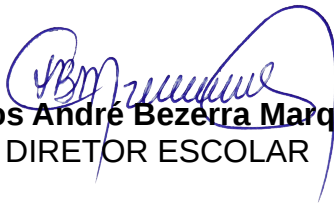
Escola Estadual de Educação Profissional Doutor José Iran Costa

consonância com as orientações da CREDE 17/SEDUC.

14. Foram retificados os subitens 8.1, 8.2, 8.3, 9.1, 9.5, 10.6, 10.7 e 12.1.

15. Os demais itens e subitens permaneceram inalterados.

Várzea Alegre-CE, 17 de dezembro de 2020.


Carlos André Bezerra Marques
DIRETOR ESCOLAR